

Serviço Público Federal

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL № 36, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019 - PROGRAD/UFAL
PROCESSO SELETIVO DE PORTADOR DE DIPLOMA DE ENSINO SUPERIOR E DE SEGUNDA LICENCIATURA NA UFAL 2020.1 CURSOS DE GRADUAÇÃO
PRESENCIAL E EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

Retificado em 11/12/2019 Retificado em 20/12/2019 Retificado em 13/01/2020

Retificado em 10/02/2020

Retificado em 02/03/2020 – Alteração do Calendário. Retificado em 11/30/2020 - Alteração do Calendário.

A Universidade Federal de Alagoas – UFAL, Instituição de Ensino Superior integrante do Sistema Federal de Ensino, por meio da Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD e do Departamento de Registro Controle Acadêmico – DRCA torna público o presente Edital para a realização do Processo Seletivo de Portador de Diploma de Ensino Superior e de Segunda Licenciatura na UFAL, para profissionais formandos em Cursos de Graduação. A referida seleção visa o preenchimento de **553** vagas nos Cursos de Graduação da Universidade Federal de Alagoas do Campus A. C. Simões, Centro de Ciências Agrárias, Espaço Cultural, Campus Arapiraca, Campus Sertão, para o período letivo de 2020.1, conforme Resolução nº 65/2019 – CONSUNI/UFAL, obedecendo às seguintes disposições.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. Este Processo Seletivo destina-se aos candidatos:
- 1.2. Portadores de diploma de ensino superior: a(o) candidato(a) que tenham concluído curso superior de graduação ou Curso Superior Tecnológico obtido em IES nacional, na modalidade presencial ou EAD, grau bacharelado, licenciatura ou tecnólogo, reconhecido pelo Ministério da Educação-MEC, e deseja ingressar em outro curso de graduação.
 - a) Segunda licenciatura: aos candidatos que tenham concluído curso superior de graduação obtido em IES nacional, na modalidade presencial ou EAD, grau licenciatura, reconhecido pelo Ministério da Educação-MEC, e deseja ingressar em outra licenciatura.
 - b) O ingresso de Portador de Diploma de Ensino Superior, Segunda Licenciatura ou Curso Superior Tecnológico ou Curso Superior Tecnológico de que trata este Edital, está condicionada a existência de vaga no curso escolhido.
- 1.3. Em síntese, a seleção para o preenchimento das 553 (quinhentas e cinquenta e três) vagas nos Cursos de Graduação da UFAL, na modalidade presencial, disponibilizadas por meio do Processo Seletivo de Portador de Diploma de Ensino Superior e Segunda Licenciatura 2020.1 na UFAL, será realizada em quatro etapas. conforme critérios indicados abaixo:
- a) Primeira Etapa: Compreende os procedimentos destinados a inscrição do candidato no processo seletivo;
- b) Segunda Etapa: consiste na avaliação do coeficiente de rendimento escolar acumulado obtido pelo candidato no curso de origem. A análise e classificação dos candidatos observará a ordem decrescente do coeficiente de rendimento escolar acumulado no Histórico Escolar do candidato;
- c) Terceira Etapa: destinada exclusivamente aos candidatos optantes pelas reservas de vagas/cotas, consiste na análise do preenchimento dos requisitos da Lei 12.711/12;
- d) Quarta Etapa: consiste na avaliação dos aproveitamentos das disciplinas dos candidatos.
- 1.4. É vedada a participação de candidatos já contemplados em Processo Seletivo de Portador de Diploma de Ensino Superior ou de Segunda Licenciatura, no âmbito da UFAL.
- 1.5. É exigido que o Portador de Diploma de Ensino Superior e Segunda Licenciatura tenham ingressado no curso de origem por meio de Processo Seletivo Vestibular, Exame Nacional de Ensino Médio (ENEM), Sistema de Seleção Unificada (SiSU) ou outro processo seletivo equivalente.
- 1.6. Compete exclusivamente ao candidato se certificar do cumprimento dos requisitos estabelecidos pela UFAL para concorrer às vagas de Portador de Diploma de Ensino Superior ou Segunda Licenciatura destinadas ao curso de graduação pretendido na oferta deste Edital, sob pena de perder o direito à vaga caso seja classificado.
- 1.7. Caberá ao Núcleo Executivo de Processos Seletivos COPEVE/UFAL a responsabilidade pela publicação dos documentos, resultados e avisos oficiais em seu endereço eletrônico, www.copeve.ufal.br, e pelo processamento dos resultados. Aos Colegiados dos Cursos, caberá a análise dos resultados com base nos históricos acadêmicos analíticos dos candidatos no exercício do curso de origem. À Pró-Reitoria de Graduação PROGRAD, ao Departamento de Registro e Controle Acadêmico DRCA e às Coordenadorias de Registro e Controle Acadêmico CRCA caberão à responsabilidade pela realização das matrículas, decisão dos casos omissos em Edital, bem como por prestar informações a respeito do Processo Seletivo de Portador de Diploma de Ensino Superior e de Segunda Licenciatura na UFAL 2020.1 para ingresso nos Cursos de Graduação Presencial.
- 1.8. Qualquer candidato poderá impugnar o Edital, em petição escrita e fundamentada, dirigida à PROGRAD/UFAL, a ser entregue no Protocolo Geral da UFAL, situado no Campus A. C. Simões, Av. Lourival de Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, Maceió Alagoas, no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir

- da publicação do Edital na íntegra no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br, sob pena de preclusão.
- 1.9. A PROGRAD e a COPEVE/UFAL, no prazo de 03 (três) dias úteis, deverão apreciar as eventuais impugnações apresentadas.
- 1.10. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em avisos a serem publicados no endereço eletrônicowww.copeve.ufal.br.
- 1.11. O presente Edital estará disponível no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL, www.copeve.ufal.br, e nos murais do DRCA e CRCA dos Campi da UFAL.

2. DAS VAGAS

- 2.1. As vagas disponibilizadas pela Universidade Federal de Alagoas UFAL para o período letivo de 2020.1, dos Cursos de Graduação, estão dispostas no Anexo I deste edital.
- 2.2. As vagas disponibilizadas pela UFAL neste edital, serão divididas em duas demandas: Ampla Concorrência e Reserva de Vagas/Cota.
- 2.3. Serão reservadas aproximadamente 50% (cinquenta por cento) das vagas de cada curso e turno ofertadas pela UFAL, em conformidade com a Lei nº 12.711/2012 e suas alterações, com o Decreto nº 7.824/2012 e com as Portarias Normativas MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 e suas alterações, e nº 21, de 05 de novembro de 2012 e suas alterações.
- 2.4. A Reserva de Vagas/Cota será subdividida em oito demandas para candidatos que tenham cursado o ensino médio integralmente em escolas públicas:
 - a) Demanda L 1 (NÃO PPI, renda ≤ 1,5) Candidatos que:
 - a.1) tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas; e
 - a.2) tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo emeio).
 - b) <u>Demanda L 9 PcD (NÃO PPI, renda ≤ 1,5 PcD) Candidatosque:</u>
 - b.1) tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas; b.2) seja pessoa com deficiência; e
 - b.3) tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio).
 - c) <u>Demanda L 2 (PPI, renda ≤ 1,5) Candidatos que:</u>
 - c.1) tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas; e c.2) sejam autodeclarados Pretos, Pardos ou Indígenas PPI; e
 - c.3) tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio).
 - d) <u>Demanda L 10 PcD (PPI, renda ≤ 1,5 PcD) Candidatosque:</u>
 - d.1) tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas; d.2) seja pessoa com deficiência; e
 - d.3) sejam autodeclarados Pretos, Pardos ou Indígenas PPI; e
 - d.4) tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo emeio).
 - e) <u>Demanda L 5 (NÃO PPI, independentemente de renda) Candidatos que:</u>
 - e.1) tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.
 - f) Demanda L 13 PcD (NÃO PPI, independentemente de renda PcD) Candidatos que:
 - f.1) tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;
 - f.2) seja pessoa com deficiência; e
 - g) <u>Demanda L 6 (PPI, independentemente de renda) Candidatos que:</u>
 - g.1) tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas; e
 - g.2) sejam autodeclarados Pretos, Pardos ou Indígenas PPI.
 - h) <u>Demanda L 14 PcD (PPI, independentemente de renda PcD) Candidatos que:</u>
 - h.1) tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;
 - h.2) seja pessoa com deficiência; e
 - h.3) sejam autodeclarados Pretos, Pardos ou Indígenas PPI.
- 2.5. Somente concorrerão à Reserva de Vagas/Cotas os candidatos que estudaram integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, em cursos regulares ou em cursos da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos ENCCEJA ou de exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais deensino.

- 2.6. Os candidatos que estudaram em escolas cenecistas, entidades filantrópicas, sem fins lucrativos ou qualquer outro tipo de escola privada, mesmo na condição de bolsista, não poderão concorrer à Reserva de Vagas/Cotas.
- 2.7. O candidato que optar por concorrer pela Reserva de Vagas/Cotas da população de Pretos, Pardos e Indígenas PPI estará automaticamente declarandose preto, pardo ou índio, conforme a metodologia adotada pelo IBGE, nas pesquisas do censopopulacional.
- 2.8. Para afirmar a autodeclaração étnico-racial o candidato apresentará declaração específica. (AnexoII)
- 2.9. Os candidatos que se autodeclare, pretos ou pardos participarão de procedimentos de validação conduzidos por banca de heteroidentificação, cujo objetivo será analisar suas características fenotípicas, nos termos do item xx deste edital, e terá caráter eliminatório.
- 2.10. O candidato que optar por concorrer pela Reserva de Vagas/Cotas e às vagas para Pessoas com Deficiência PcD apresentará comprovação da deficiência tomando por base Laudo Médico em que se ateste a espécie e o grau de deficiência, nos termos do Art. 4º do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). A comprovação de deficiência seguirá o modelo de Laudo Médico constante no Anexo III deste edital, bem como o candidato entregará o documento de Apresentação de Laudo Médico preenchido, conforme modelo no Anexo IV.
- 2.11. O candidato que optar por qualquer uma das demandas da Reserva de Vagas/Cotas concorrerá exclusivamente às vagas reservadas para a referida demanda, no limite do quadro de vagas constante no Anexo I deste Edital, conforme previsto no § 1º do Artigo 17 da Portaria Normativa MEC nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa MEC nº 9/2017 e pela Portaria Normativa MEC nº 1.117/2018.
- 2.12. Na hipótese de não preenchimento de vagas e esgotada a lista de candidato aprovado na demanda específica, é facultado à UFAL remanejar a vaga para outra demanda do mesmo curso.

3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 3.1. O Processo Seletivo de Portador de Diploma de Ensino Superior e Segunda Licenciatura na UFAL 2020.1 serão realizados em Quatro etapas, conforme discriminado a seguir:
- a) Primeira Etapa: Compreende os procedimentos destinados a inscrição do candidato no processo seletivo;
- b) Segunda Etapa: consiste na avaliação do coeficiente de rendimento escolar acumulado obtido pelo candidato no curso de origem. A análise e classificação dos candidatos observará a ordem decrescente do coeficiente de rendimento escolar acumulado no Histórico Escolar docandidato;
- c) <u>Terceira Etapa</u>: destinada exclusivamente aos candidatos optantes pelas reservas de vagas/cotas, consiste na análise do preenchimento dos requisitos da Lei 12.711/12, conforme detalhamento nos itens 7 e seguintes deste edital, em especial:
 - 1) comprovação do ensino médio integralmente cursado em escola(s) pública(s);
 - 2) renda inferior a 1,5 salários mínimos, quando aplicável; a validação da autodeclaração de PPI conduzido por banca de heteroidentificação, quando aplicável;
 - 3) análises dos documentos comprobatórios da condição de Pessoa com Deficiênica PcD, quando aplicável;
 - 4) a validação da autodeclaração de PPI conduzido por banca de heteroidentificação, quando aplicável;
- d) Quarta Etapa: consiste na avaliação dos aproveitamentos das disciplinas dos candidatos. As análises e classificações serão efetuadas com base nos seguintes critérios, por ordem:
 - 1) Maior índice de aproveitamento de estudos, possibilitando adequação ao período mais adiantado;
 - 2) Menor tempo para a integralização do curso pretendido.

4. Primeira Etapa: Da Inscrição no Processo Seletivo

4.1. As inscrições para o Processo Seletivo de Portador de Diploma de Ensino Superior e de Segunda Licenciatura na UFAL 2020.1 serão realizadas exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br, no período entre às 17h00 do dia 28/11/2019 e às 23h59 do dia 17/12/2019.

Procedimentos para realização e confirmação da inscrição.

- 4.2. No período especificado no subitem 4.2 deste Edital, os procedimentos para que o candidato se inscreva no Processo Seletivo são os seguintes:
 - a) No caso de o candidato não ter cadastro no site da COPEVE/UFAL, deverá fazê-lo no endereço eletrônicowww.copeve.ufal.br/sistema;
 - b) Após a realização do cadastro, o candidato deverá fazer sua inscrição preenchendo o Requerimento de Inscrição online existente no endereço eletrônico_www.copeve.ufal.br/sistema, e, após a conferência dos dados, deverá confirmar sua inscrição, conforme orientações constantes na tela do sistema de inscrições;
 - c) Ao final da inscrição, o candidato deverá imprimir a Guia de Recolhimento da União GRU gerada pelo sistema de inscrições da COPEVE/UFAL e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, observando a data de vencimento desta, exclusivamente nas agências do Banco do Brasil.
 - d) Entrega da documentação comum a todos os candidatos.
 - e) Documentação específica, neste caso, exclusiva aos candidatos optantes pela reserva de vagas/cotas de que trata a Lei 12.711/12.
- 4.3. No ato da inscrição, o candidato deverá escolher apenas uma única opção de curso/modalidade/turno/campus/regime de concorrência, considerando-se como válida a última inscrição realizada no sistema da COPEVE/UFAL.

- 4.4. Serão indeferidas as inscrições dos candidatos que não cumprirem o estabelecido no subitem 4.3 deste Edital.
- 4.5. O sistema de inscrições da COPEVE/UFAL possibilita o acompanhamento da situação da inscrição do candidato, disponibilizando-lhe o comprovante de inscrição, consultado por meio do endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema.
- 4.6. As orientações e os procedimentos adicionais a serem seguidos para realização da inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br.
- 4.7. Para realizar o cadastro no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL, conforme previsto na alínea "a" do subitem 4.3 deste Edital, dentre outras informações de caráter obrigatório, o candidato deverá incluir o endereço eletrônico pessoal (e-mail), por meio do qual receberá eventuais informações a respeito deste Processo Seletivo, bem como receberá informações a respeito do curso, caso obtenha êxito nesta seleção.
- 4.8. O candidato que não dispuser de equipamento para efetuar sua inscrição pela Internet poderá utilizar os equipamentos disponibilizados na sede da COPEVE/UFAL, situada no Campus A. C. Simões, Av. Lourival de Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, Maceió-Alagoas, CEP: 57072-970, no período de 28/11/2019 a 17/12/2019 (exceto sábados, domingos e feriados), no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às16h30.
- 4.9. Para efetivação da inscrição, o candidato deverá pagar taxa de inscrição no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).
- 4.10. É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto do Requerimento de Inscrição, assumindo, portanto, as consequências por quaisquer informações incompatíveis com seus dados pessoais.
- 4.11. O candidato inscrito não deverá enviar cópia dos documentos comprobatórios dos dados cadastrais, sendo de sua exclusiva responsabilidade as informações prestadas no ato de inscrição, sob as penas da lei.
- 4.12. A COPEVE/UFAL dispõe do direito de excluir do Processo Seletivo o candidato que tiver preenchido os dados de inscrição com informações comprovadamente incorretas, incompletas ou inverídicas. Em tais casos, não será efetuada a devolução do pagamento da taxa de inscrição.
- 4.13. Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.
- 4.14. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo por conveniência ou interesse da Administração.
- 4.15. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia estabelecido como vencimento na GRU.
- 4.16. O candidato poderá reimprimir a GRU, pelo endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema, na página de acompanhamento do Processo Seletivo.
- 4.17. Não serão aceitos pagamentos da GRU condicionais e/ou extemporâneos ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital. Também não serão aceitos agendamentos de pagamentos.
- 4.18. A confirmação da inscrição no Processo Seletivo será efetivada mediante a comprovação, pelo estabelecimento bancário, do pagamento da GRU emitida pelo candidato, com a utilização do sistema de inscrições disponibilizado pela COPEVE/UFAL, nos termos deste Edital.
- 4.19. Uma vez confirmada a inscrição, não será realizada, sob qualquer alegação, a alteração das informações referentes ao Cadastro de Pessoa Física CPF do candidato.
- 4.20. A COPEVE/UFAL não se responsabiliza por inscrição não recebida por fatores de ordem técnica, que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência de dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas decomunicação.
- 4.21. Não será permitida ao candidato Portador de Diploma de Ensino Superior e Segunda Licenciatura a utilização do valor pago como taxa de inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou, para outro curso ou para outros concursos/seleções.
- 4.22. A inscrição implica o conhecimento e a aceitação expressa das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

Isenção do pagamento da taxa de inscrição.

- 4.23. Poderá pleitear isenção da taxa de inscrição, no período de 28/11/2019 a 03/12/2019 o candidato que preencher os seguintes requisitos:
 - a. Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal Cadúnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e
 - b. For membro de família de baixa renda, ou seja, com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo ou renda familiar mensal de até três salários mínimos.
- 4.24. Para requerer a isenção mencionada no subitem 4.23 deste Edital, o candidato deverá preencher o Requerimento de Inscrição, via Internet, no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema, no qual indicará o Número de Identificação Social NIS atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal e firmará declaração de que atende à condição estabelecida na alínea "b" do subitem 4.2 deste Edital.
- 4.25. Não será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que não possua o NIS já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição.
- 4.26. Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham as informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.

- 4.27. A COPEVE/UFAL consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelocandidato.
- 4.28. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição, referentes à isenção do pagamento da taxa de inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato. O requerimento preenchido com informações falsas sujeitará o candidato às sanções previstas em lei e o excluirá do certame.
- 4.29. O resultado preliminar dos pedidos de isenção será divulgado no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br na data provável de04/12/2019.
- 4.30. Poderão ser interpostos recursos contra o resultado dos pedidos de isenção no período de 05/12/2019 e 06/12/2019, no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br. Para interposição do recurso, o candidato deverá utilizar obrigatoriamente o formulário eletrônico para recursos disponível no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema.Os recursos deverão ser elaborados individualmente, seguindo as orientações constantes no formulário eletrônico, e encaminhados pelo sistema eletrônico da COPEVE/UFAL.
- 4.31. O resultado final dos pedidos de isenção será divulgado no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br na data provável de 10/12/2019.
- 4.32. Cada candidato, neste Processo Seletivo, somente será agraciado uma única vez com o benefício de isenção da taxa de inscrição, mesmo que tenha apresentado mais de uma solicitação. Neste caso, o candidato que tenha direito à isenção terá validado apenas aquela referente à última das inscrições realizadas no sistema de inscrições da COPEVE/UFAL.
- 4.33. A relação dos candidatos com pedidos de isenção indeferidos, contendo os respectivos motivos do indeferimento, será divulgada, na Internet, simultaneamente à divulgação dos pedidos de isenção deferidos, no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL.
- 4.34. Será desconsiderado o requerimento de isenção dos inscritos que já tenham efetuado o pagamento da respectiva taxa de inscrição, verificável a qualquer tempo, até mesmo após a publicação do resultado dos pedidos de isenção.
- 4.35. O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido poderá pagar o valor da taxa de inscrição até o vencimento, expresso na GRU, bastando acessar o seu cadastro no sistema de inscrição através do endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema, clicar na opção Gerar Boleto da inscrição escolhida e imprimir a Guia de Recolhimento da União GRU.

Documentos comuns a todos os candidatos para inscrição.

- 4.36. Para fins de avaliação nas diversas etapas deste processo seletivo, os candidatos deverão entregar ainda na etapa de inscrição os seguintes documentos, observando o prazo e local especificado em edital:
 - a. Comprovante de Inscrição, impresso do endereço eletrônico da COPEVE/UFAL (www.copeve.ufal.br/sistema);
 - b. 01 (uma) cópia autenticada do Documento Oficial de Identidade (RG, CNH etc.);
 - c. 01 (uma) cópia autenticada do comprovante de residência;
 - d. 01 (uma) foto 3x4, de frente e recente;
 - e. Original ou cópia autenticada de Declaração de Forma de Ingresso na Instituição de Ensino Superior IES de origem, dispensado se esta informação estiver expressa no Histórico Escolar;
 - f. Original ou cópia autenticada de Histórico Escolar da Graduação com status de formado e com a portaria de reconhecimento do curso junto ao MEC;
 - g. Documento da Instituição de Ensino Superior IES de origem, comprobatório do Coeficiente de Rendimento Acadêmico Acumulado, documento dispensado se esta informação estiver expressa no Histórico Escolar;
 - h. Programa detalhado de todas as disciplinas cursadas com a aprovação, contendo no mínimo informação referente a carga horária, ementa, conteúdos e bibliografia;

Obs. Aos candidatos à reserva de vagas/cotas será exigida a entrega de documentação específica referente à comprovação dessa condição, além dos documentos comuns a todos os candidatos.

- 4.37. Os documentos para avaliação do candidato descritos no subitem 4.36 serão entregues nos dias 18/12/2019 a 20/12/2019, em locais e horários especificados no Edital de Convocação para entrega de documentos, que será publicado na data provável de 13/12/2019, no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br.
- 4.38. A não entrega de qualquer um dos documentos listados no item 4.36 deste Edital resultará na eliminação do candidato do Processo Seletivo.
- 4.39. Os documentos especificados no item **4.36** devem ser apresentados em envelope. Poderão ser entregues por procurador devidamente constituído para este fim, portando instrumento público ou particular de mandato com poderes específicos, sendo necessária a apresentação do documento de identidade do procurador e da cópia autenticada da carteira de identidade do candidato, o qual assumirá as consequências de eventuais erros do procurador. No caso da utilização de procuração particular, haverá também a necessidade de reconhecimento de firma em cartório.
 - 4.39.1. A procuração de que trata esse item será retida pela UFAL, constituindo-se acervo do Processo Seletivo.
 - 4.39.2. Os pais dos candidatos são considerados procuradores natos; portanto, não precisam apresentar procuração para representar o candidato na entrega dos documentos, sendo exigida a comprovação da qualidade de genitor por meio da apresentação de documento de identidade, em formato original.
- 4.40. Todos os documentos apresentados sob forma de cópia poderão ser validados/autenticados por servidores da UFAL credenciados para este fim, nos termos do edital de convocação ou autenticados em cartório.

- 4.40.1. Para a validação da cópia, o candidato apresentará o original do documento e uma cópia legível para os servidores que estarão disponíveis no período e local previstos em edital convocatório para entrega de documentos. Os servidores farão a comparação da cópia com o original e autenticarão com o carimbo de "confere com o original" acompanhado do carimbo funcional do servidor, com número da matrícula SIAPE. Também serão aceitos documentos apresentados sob forma de cópia, desde que autenticados emcartório.
- 4.40.2. Os documentos originais, bem como as cópias devem estar legíveis, de forma a não gerar dúvidas nas informações a serem analisadas. Não serão considerados para efeito de pontuação os documentos que não estejam de acordo com este procedimento.
- 4.41. O envelope deve estar devidamente identificado, contendo, obrigatoriamente, na sua parte externa, a etiqueta a ser emitida pelo sistema de inscrições da COPEVE/UFAL, no qual constará a identificação do candidato e o curso para o qual concorrerá.
 - 4.41.1. O envelope a ser entregue deverá conter, obrigatoriamente, os documentos elencados abaixo, na seguinte ordem de apresentação:
 - a. Uma cópia do Comprovante de Inscrição emitido pelo sistema de inscrições da COPEVE/UFAL;
 - b. Uma cópia do Protocolo de Entrega de Documentação emitido pelo sistema de inscrições da COPEVE/UFAL, impresso e assinado pelo candidato, constando o número de inscrição, o Curso/Campus de concorrência e o código do Curso/Campus informados na etiqueta do envelope;
 - c. Documentos do candidato, seguindo a ordem elencada no subitem 4.36 deste edital, sem descuidar dos documentos específicos quando se tratar de candidato a reserva de vagas/cotas.
- 4.42. Os documentos descritos no item 4.36 devem ser numerados na sequência apresentada neste dispositivo e rubricados em todas as páginas pelo candidato. No momento da entrega do envelope será realizada a conferência da numeração e das rubricas nos documentos. O candidato deverá conferir a documentação e organizar os documentos para entregar o envelope ao Receptor de documentos, que fechará o envelope.
- 4.43. O candidato receberá o comprovante de entrega do envelope, devidamente assinado pelo Receptor de documentos, contendo seus dados pessoais, de inscrição e o número de páginas entregues no envelope.
- 4.44. Os Receptores de documentos não realizarão a avaliação dos documentos apresentados pelo candidato. Suas atividades estão restritas ao recebimento do envelope e conferência da quantidade de documentos.
- 4.45. É de inteira responsabilidade do candidato a conferência dos documentos que serão entregues para participação neste Processo Seletivo.

Documentos específicos para os candidatos da Reserva de Vagas/Cotas.

- 4.46. Os candidatos que optarem pela política de reserva de vagas/cotas entregará, no ato de inscrição, os documentos específicos de que trata este tópico conjuntamente aos documentos comuns descritos no item 4.36 deste edital.
- 4.47. A análise do preenchimento das condições de reservas de vagas/cotas será apenas aos candidatos selecionados para a segunda etapa deste processo seletivo.
- 4.48. O candidato à reserva de vagas/cotas comprovará o preenchimento das seguintes condições, nos termos da Lei 12.711/12:
 - a) Sujeito à Reserva de Vagas para pessoas que cursaram o Ensino Médio exclusiva e integralmente em escola pública para os candidatos que concorrem a todas as demandas da Reserva de Vagas; e
 - b) Sujeito à Reserva de Vagas para pessoas com renda familiar per capita menor ou igual a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) exclusivamente para os candidatos que concorrem à Demanda L 1 (NÃO PPI, renda ≤ 1,5), à Demanda L 9-PcD (NÃO PPI, renda ≤ 1,5 PcD), à Demanda L 2 (PPI, renda ≤ 1,5) ou à Demanda L 10-PcD (PPI, renda ≤ 1,5 PcD); e
 - c) Sujeito à Reserva de Vagas para Pessoa com Deficiência exclusivamente para os candidatos que concorrem às Demanda L 9-PcD, L 10-PcD, L 13-PcD ou L 14-PcD.
 - d) Sujeito da Reserva de Vagas PPI (Autodeclaração étnico-racial de candidatos Negros (Pretos e Pardos ou Indígenas), ou seja, demandas L 2, L 6, L 10 e L 14.

Comprovação de estudo do Ensino Médio exclusiva e integralmente em escola pública.

- 4.48.1. Para comprovar que estudou o Ensino Médio exclusiva e integralmente em escola pública, conforme alínea "a" do item 4.2, o candidato deverá entregar no momento da Pré-matrícula os documentos apresentados nos subitens a seguir:
- 4.48.2. Para os candidatos que concluíram o Ensino Médio:
 - a) 01 (uma) cópia do diploma/certificado de conclusão do Ensino Médio; e
 - b) 01 (uma) cópia do histórico escolar de todas as séries do Ensino Médio.

Para os candidatos que obtiveram certificação de conclusão do Ensino Médio pelo ENEM, ENCCEJA ou EJA:

- a. (uma) cópia do certificado obtido pelo Exame Nacional do Ensino Médio ENEM; ou
- b. (uma) cópia do certificado obtido pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos ENCCEJA; ou
- c. (uma) cópia do certificado obtido pelo Exame de Certificação de Competência ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- d. A conclusão do Ensino Médio pela modalidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA) somente poderá ser aceita para o candidato concorrer como optante, se este comprovar que realizou o curso em instituição pública.
- 4.49. O candidato que não apresente um dos documentos elencados no subitem 4.48.2 ou apresente documento que não contenha as informações necessárias para comprovar que cursou o Ensino Médio exclusiva e integralmente em escola pública será imediatamente eliminado do processo seletivo, sendo convocado o candidato seguinte, por ordem de classificação no respectivo Curso/Demanda.
- 4.50. Caso o documento fornecido pela escola não contenha informações suficientes para comprovar a natureza pública da instituição, o candidato terá a prématrícula indeferida, podendo recorrer e complementar a documentação necessária.

Comprovação de renda familiar per capita menor ou igual a 1,5 salário mínimo: inscrição no CadÚnico.

- 4.51. Os candidatos que concorrem às vagas das Demandas com vagas reservadas para aqueles que possuem renda familiar per capita menor ou igual a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio), deverão comprovar inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico e firmar declaração de que a sua renda familiar é menor ou igual a 1,5 salário mínimo, de acordo com o previsto no Art. 1º da Portaria Normativa MEC nº 19, de 06 de novembro de 2014, seguindo os procedimentos relacionados a seguir:
- 4.52. Na sequência, o candidato deverá atestar que a sua renda familiar per capita é menor ou igual a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) no campo próprio para esse fim, imprimir e assinar a Declaração de atendimento aos requisitos exigidos para as Demandas que assim exigirem;
- 4.53. A declaração mencionada neste item será anexada ao conjunto de documentos comuns para a inscrição do candidato previstos no item 4.36 e aos documentos comprobatórios de estudo integral em escola pública, previstos nos itens 4.48.1 e seguintes.
- 4.54. A COPEVE/UFAL consultará as informações disponíveis pelo no banco de dados do Governo Federal, de forma a verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato, bem como a validade da sua inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico.
- 4.55. Na hipótese do candidato ter efetuado a sua inscrição no CadÚnico há menos de 45 (quarenta e cinco) dias, será necessário que acrescente ao conjunto de documentos citados no subitem 4.52 uma declaração do Órgão Gestor do CadÚnico atestando que o candidato está devidamente inscrito neste cadastro.
- 4.56. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 4.57. O candidato que optar por esta demanda deverá conferir minuciosamente todas as informações prestadas para a inscrição no Processo Seletivo, pois qualquer dado incompatível com a base de dados do órgão gestor do CadÚnico poderá impedir sua inscrição.

Comprovação da condição de Pessoa com Deficiência (PcD).

- 4.58. As Demandas vagas reservadas às pessoas com deficiência (PcD) devem comprovar também a conclusão do ensino médio em escola(s) pública(s)
 - 4.58.1. Os candidatos que concorrem às vagas das Demandas L 9-PcD, L 10-PcD, L 13-PcD ou L 14-PcD (vagas reservadas para aqueles que possuem deficiência) deverão comprovar tal condição de acordo com os termos do Art. 4° do Decreto n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID), bem como a provável causa da deficiência, seguindo os procedimentos relacionados a seguir:
 - 4.58.2. Entregar Laudo Médico juntamente com o documento de Apresentação de Laudo Médico, conforme modelos nos Anexos III e IV, (constando nome legível, assinatura e o número do registro no CRM do médico que forneceu o atestado) e demais documentos comprobatórios, que atestem a especificidade, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças CID, bem como a provável causa da deficiência.

Comprovação da condição de Negros (pretos e pardos) e indígenas

- 4.59. O termo de Autodeclaração Étnico-racial Justificada será submetido à validação por comissão designada pela UFAL, tomando como referência o fenótipo do candidato. A ascendência não será considerada em nenhuma hipótese. A declaração será objeto de validação presencial conforme regulamentação descrita no item 7 e seguintes.
- 4.60. Os candidatos declarados Indígenas que concorrem às vagas dessa Demanda deverão comprovar tal condição:
 - a) Entregando no momento da pré-matrícula uma cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou Carta de Recomendação emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista ou cópia do Histórico Escolar emitido por escola indígena.
 - b) Os documentos comprobatórios da etnia indígena serão analisados por banca específica e o parecer da análise será disponibilizado no Resultado Preliminar da Análise da Documentação da Reserva de Vagas/Cotas.

5. Da Segunda Etapa: avaliação do coeficiente de rendimento escolar acumulado

- 5.1. Serão analisados os documentos entregues dos candidatos habilitados na etapa anterior.
- 5.2. Para cada curso/modalidade/turno/campus, serão classificados, em ordem decrescente, os candidatos até 3 (três) vezes o número de vagas ofertadas, baseado na avaliação do coeficiente de rendimento escolar acumulado obtidos pelos candidatos nos cursos de origem.
- 5.3. O coeficiente de rendimento escolar acumulado consiste no índice/coeficiente que reflete o rendimento obtido pelo candidato no curso de origem, devidamente e expresso no histórico escolar apresentado pelo candidato.
- 5.4. Poderão ser interpostos recursos contra o Resultado Preliminar da Segunda Etapa no período compreendido entre os dias **18/01/2020** a **19/01/2020** exclusivamente no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br. Para interposição do recurso, o candidato deverá utilizar obrigatoriamente o formulário eletrônico para recursos disponível no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema. Os recursos deverão ser elaborados individualmente, seguindo as orientações constantes no formulário eletrônico, e encaminhados pelo sistema eletrônico da COPEVE/UFAL.
- 5.5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito recursal. Recurso inconsistente ou que desrespeite a comissão de avaliação será preliminarmente indeferido.
- 5.6. Não será aceito encaminhamento de novas documentações no ato do recurso. A análise será efetivada exclusivamente a partir dos documentos apresentados no período estabelecido no subitem 6 deste Edital.
- 5.7. Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido não serão aceitos, sendo considerado, para tanto, a data e hora da entrega do recurso via Internet no endereco eletrônico da COPEVE/UFAL.
- 5.8. Os recursos serão apreciados por comissão que emitirá decisão fundamentada, a qual será colocada à disposição do requerente no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br quando da divulgação do Resultado Final.
- 5.9. A COPEVE constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, nem recurso de recurso.
- 5.10. O Resultado Final da Segunda Etapa será divulgado no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br na data provável de 23/01/2020.

Da Terceira Etapa: Comprovação da(s) condição (ões) necessária(s) a reserva de vagas/cotas (Lei 12.711/12).

- 6.1. Os candidatos de reserva de vagas/cotas (PPI e PcD), habilitados nas etapas anteriores serão convocados por meio de Edital de Convocação para a Terceira Etapa, a ser publicado no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br.
- 6.2. Esta etapa destina-se a averiguação dos requisitos para incidência da política de reserva de vagas/cotas descrita na Lei 12.711/12 e seus regulamentos. A avaliação de que trata esta etapa será realizada pela COPEVE, exceto no que compete às bancas de validação da autodeclaração étnico-racial, a cargo no Núcleo de Estudos Afro Brasileiros NEAB/UFAL.
 - 6.2.1. Serão convocados os candidatos aprovados na etapa anterior, respeitando o limite de 03 (três) vezes o número de vagas.
- 6.3. O candidato convocado que não consiga comprovar ser sujeito da demanda de reserva de vagas para a qual se inscreveu será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, perdendo o direito de ocupação da vaga conquistada.
- 6.4. A UFAL poderá, a qualquer tempo, convocar o estudante para entregar documentação complementar, realizar novas verificações em atendimentos às demandas de Reserva de Vagas, entrevistas sobre a sua condição socioeconômica ou efetuar visitas ao seu local de domicílio, bem como efetuar consultas a outros cadastros de informações socioeconômicas para comprovar as informações prestadas no ato da Pré-matrícula. A prestação de informação falsa pelo estudante, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na UFAL, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 6.5. A qualquer tempo poder-se-á anular e/ou tornar sem efeito a inscrição/matrícula do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

7. Validação da Autodeclaração de raça para candidatos autodeclarados Negros (Preto ou Pardo).

- 7.1. Os candidatos que se autodeclararem Negros (Pretos ou Pardos) que concorrem às vagas das Demandas descritas no item 2.4, deverão comprovar tal condição seguindo os procedimentos relacionados a seguir:
 - a) Formalizar a sua condição de beneficiário de reserva de vaga da Lei nº12.711/2012.
 - b) Submeter-se a Banca de Validação da Auto Declaração na condição de candidato autodeclarado Negro (Preto ou Pardo), conforme procedimento disciplinado neste Edital.
- 7.2. O termo de Autodeclaração Étnico-racial Justificada também será submetido à validação por comissão designada pela UFAL, tomando como referência as características fenotípicas do candidato.
- 7.3. Os/As candidatos/as autodeclarados/as Pretos/as ou Pardos/as deverão apresentar-se no local e horários definidos nos editais de convocação munidos/as de documento oficial de identidade ou equivalente, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas. Serão considerados documentos de identidade:

Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Policia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade (carteiras OAB, CRM, CREA, CRC, CRBIO, etc); Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação – CNH (com fotografia, na forma da Lei Nº 9503/1997).

- 7.4. Os procedimentos de validação da autodeclaração étnico-racial serão realizados por bancas constituídas por membros da Comissão de Heteroidentificação da UFAL tomando como referência o fenótipo dos/as candidatos/as (características físicas, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo, o formato do rosto etc., que combinadas ou não, permitam que seja socialmente reconhecido/a, ou não, como uma pessoa negra). A ascendência não será considerada em nenhuma hipótese.
- 7.5. Os/As candidatos/as que se submeterem aos procedimentos de validação da autodeclaração étnico-racial deverão comparecer aos locais estipulados neste Edital convocatório, SEM fazer uso de: maquiagem, óculos escuros, acessórios na cabeça (boné, chapéu, lenço, burca, gorro, elástico no cabelo, tiara, qualquer outro objeto sobre a cabeça ou acessórios que impossibilitem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do/acandidato/a).
- 7.6. Os editais de Convocação para a Validação da autodeclaração étnico-racial estabelecerão a forma e as datas de realização dos procedimentos de validação da autodeclaração étnico-racial, assim como disciplinarão os prazos de publicação dos resultados e recursos, assegurando aos interessados o direito à ampla defesa e ao contraditório.
- 7.7. A invalidação da autodeclaração racial desencadeará a eliminação do candidato.
- 7.8. O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra (preta ou parda) não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.
- 7.9. A autodeclaração étnico-racial terá validade somente para este Processo Seletivo.

8. DA QUARTA ETAPA: APROVEITAMENTO DEDISCIPLINAS

- 8.1. Esta etapa destina-se a promover o aproveitamento de estudos dos candidatos habilitados nas etapas anteriores.
- 8.2. O aproveitamento de estudos é o processo de reconhecimento da equivalência entre as disciplinas realizadas no curso de origem e as unidades curriculares (disciplinas) do curso ao qual o aluno poderá ser matriculado na UFAL, considerando ementas e cargas horárias, concomitantemente.
- 8.3. Os candidatos habilitados nas etapas anteriores serão convocados por meio de Edital de Convocação para a Quarta Etapa, a ser publicado no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br, na data provável de 11/02/2020, para entregar os seguintes documentos: Programa detalhado de todas as disciplinas cursadas SOMENTE nos últimos 10 (dez) anos com a aprovação, contendo no mínimo informação referente a carga horária, ementa, conteúdos e bibliografia
- 8.4. No exercício de sua discricionariedade, a UFAL poderá convocar os candidatos aprovados na segunda etapa, mas não convocados para esta etapa, observada a ordem de classificação e apenas na hipótese de existência de vagas não preenchidas. As regras para nova convocação, caso seja realizada, guardarão simetria com aquelas disciplinadas nos itens que disciplinam a segunda etapa desse Edital, com as necessárias alterações dedatas.

Da Avaliação dos Aproveitamentos de Estudos dos Candidatos

- 8.5. O aproveitamento das disciplinas dos candidatos será realizado mediante análise dos Colegiados de Curso de Graduação/UFAL, exclusivamente pelos documentos apresentados com base nos itens 6 e seguintes deste Edital, e utilizará os seguintes critérios:
 - a) O aproveitamento dar-se-á quando houver equivalência igual ou superior a 75% (oitenta por cento) das ementas e cargas horárias das disciplinas comparadas:
 - b) Disciplinas cursadas há menos de 10 (dez) anos, contados da publicação deste Edital, na instituição deorigem;
 - c) Não serão consideradas, nesse processo seletivo, as disciplinas que no curso de origem já tiverem sido apreciadas como aproveitamento de estudos anteriores.
- 8.6. Após o aproveitamento de estudos, os Colegiados dos Cursos classificarão os candidatos em períodos e para isso utilizarão as normas de periodização expressas na Resolução nº 69/2010 CONSUNI/UFAL, especialmente em art. 3º, § 5º, assim disposto: "Art. 3º, § 5º O período do curso do discente é o primeiro período da matriz curricular em que integralizou 50% (cinquenta por cento) ou menos da carga horária domesmo".
- 8.7. Para fins deste edital, admite-se o ingresso do candidato no 1º (primeiro) período docurso.
- 8.8. O Resultado Preliminar da Quarta Etapa será divulgado no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br na data provável de 05/03/2020.
- **8.9.** Poderão ser interpostos recursos contra o Resultado Preliminar da Quarta Etapa no período compreendido entre os dias 06/03/2020 a 07/03/2020 exclusivamente no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br.
 - 8.9.1. Para interposição do recurso, o candidato deverá utilizar obrigatoriamente o formulário eletrônico para recursos disponível no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema. Os recursos deverão ser elaborados individualmente, seguindo as orientações constantes no formulário eletrônico, e encaminhados pelo sistema eletrônico da COPEVE/UFAL.
- 8.10. O candidato dever ser claro, consistente e objetivo em seu pleito recursal. O recurso inconsistente ou que desrespeite ao Colegiado do Curso será preliminarmente indeferido.

- 8.11. Não será aceito encaminhamento de novas documentações no ato do recurso. A análise será efetivada exclusivamente a partir dos documentos apresentados no período estabelecido no item 6 e seguintes deste Edital.
- 8.12. Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido não serão aceitos, sendo considerado, para tanto, a data e hora da entrega do recurso via Internet no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL.
- 8.13. Os recursos serão apreciados pelo Colegiado do Curso, que emitirá decisão fundamentada, a qual será colocada à disposição do requerente no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br quando da divulgação do Resultado Final.
- 8.14. O Colegiado do Curso constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, nem recurso de recursos.
- 8.15. O Resultado Final Quarta Etapa será divulgado no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br na data provável de 13/03/2020.

9. DO RESULTADO E DACLASSIFICAÇÃO

- 9.1. O Resultado Final do Processo Seletivo será publicado no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br na data provável de 13/03/2020.
- 9.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente.
- 9.3. Serão considerados os seguintes critérios de desempate:
 - a) Candidato de maior idade;
 - b) Menor tempo de integralização no curso de origem;
 - c) Data de colação de grau mais antiga.
- 9.4. Os candidatos classificados dentro do número de vagas serão convocados para confirmação da matrícula institucional.
- 9.5. O período e local para confirmação da matrícula institucional serão divulgados no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL, mediante Aviso de Convocação de Matrícula, a ser publicado na data provável de 13/03/2020.
- 9.6. Os candidatos que não comparecerem para confirmação da matrícula institucional será considerado desistente, e a UFAL poderá convocar novos candidatos obedecendo a classificação.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. O candidato que comprovadamente apresentar documentos falsos, fornecer informações inverídicas, utilizar quaisquer meios ilícitos ou descumprir as normas deste Edital será eliminado do Processo Seletivo e perderá o direito à vaga, a qualquer tempo, mesmo depois de matriculado, estando sujeito à aplicação das penalidades legais.
- 10.2. Ao se inscrever no Processo Seletivo de Portador de Diploma de Ensino Superior e de Segunda Licenciatura UFAL 2020.1 para concorrer às vagas ofertadas pela UFAL, o candidato concorda automaticamente com os termos e condições previstas neste Edital e em seus anexos, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer disposições normativas.
- 10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela PROGRAD/UFAL e pelo DRCA/UFAL.

Maceió/AL, 27 de novembro de 2019.

PROFª DRª SANDRA REGINA PAZ DA SILVA

Pró-Reitora de Graduação - PROGRAD

ROSANA SARITA DE ARAÚJO

Diretora Geral do Departamento de Registro e Controle Acadêmico - DRCA

PROFª DRª MARIA VALÉRIA COSTA CORREIA

Reitora da UFAL

ANEXO I

QUADROS DE OFERTAS DE VAGAS PARA PORTADORES DE DIPLOMAS

CAMPUS	A. C. SIMÕES						Vagas	para can	didatos				
Curso	Modalidade	Turno	АО	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	B2964	TOTAL
Administração	Bacharelado	Matutino	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	2
Administração	Bacharelado	Noturno	1	0	1	0	0	1	0	0	0	0	3
Arquitetura e Urbanismo	Bacharelado	Matutino	1	0	1	0	0	1	0	0	0	0	3
Arquitetura e Urbanismo	Bacharelado	Vespertino	1	0	1	0	0	1	0	0	0	0	3
Biblioteconomia	Bacharelado	Noturno	2	0	1	0	0	1	0	0	0	0	4
Ciência da Computação	Bacharelado	Matutino	1	0	1	0	0	1	0	0	0	0	3
Ciência da Computação	Bacharelado	Vespertino	1	0	1	0	0	1	0	0	0	0	3
Ciências Biológicas	Bacharelado	Matutino	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	2
Ciências Biológicas	Licenciatura	Vespertino	1	0	1	0	0	1	0	0	0	0	3
Ciências Biológicas	Licenciatura	Noturno	5	1	1	0	1	1	1	0	0	0	10
Ciências Contábeis	Bacharelado	Matutino	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Ciências Contábeis	Bacharelado	Noturno	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Ciências Econômicas	Bacharelado	Matutino	4	1	1	0	0	1	1	0	0	0	8
Ciências Econômicas	Bacharelado	Noturno	3	0	1	0	0	1	0	0	0	0	5
Ciências Sociais	Bacharelado	Integral	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Ciências Sociais	Licenciatura	Noturno	1	0	1	0	0	1	0	0	0	0	3
Design	Bacharelado	Matutino	1	0	1	0	0	1	0	0	0	0	3
Design	Bacharelado	Vespertino	1	0	1	0	0	1	0	0	0	0	3
Direito	Bacharelado	Matutino	1	0	1	0	0	1	0	0	0	0	3
Direito	Bacharelado	Noturno	1	0	1	0	0	1	0	0	0	0	3
Educação Física	Licenciatura	Matutino	1	0	1	0	0	1	0	0	0	0	3
Educação Física	Bacharelado	Integral	1	0	1	0	0	1	0	0	0	0	3
Enfermagem	Bacharelado	Integral	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	2
Engenharia Ambiental	Bacharelado	Integral	1	0	1	0	0	1	0	0	0	0	3
Engenharia Civil	Bacharelado	Integral	1	0	1	0	0	1	0	0	0	0	3
Eng. de Computação	Bacharelado	Matutino	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	2
Eng. de Computação	Bacharelado	Vespertino	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	2
Engenharia de Petróleo	Bacharelado	Integral	1	0	1	0	0	1	0	0	0	0	3
Engenharia Química	Bacharelado	Integral	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	2
Farmácia	Bacharelado	Integral	2	0	1	0	0	1	0	0	0	0	4
Filosofia	Licenciatura	Noturno	1	0	1	0	0	1	0	0	0	0	3
Física	Bacharelado	Integral	3	0	1	0	0	1	0	0	0	0	5
Física	Licenciatura	Noturno	1	0	1	0	0	1	0	0	0	0	3
Geografia	Bacharelado	Vespertino	9	1	2	1	1	2	1	1	0	0	18
Geografia	Bacharelado	Noturno	9	1	2	1	1	2	1	1	0	0	18
Geografia	Licenciatura	Vespertino	3	0	1	0	0	1	0	0	0	0	5
Geografia	Licenciatura	Noturno	3	0	1	0	0	1	0	0	0	0	5
História	Bacharelado	Integral	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	2
História	Licenciatura	Noturno	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Jornalismo	Bacharelado	Vespertino	1	0	1	0	0	1	0	0	0	0	3
Jornalismo	Bacharelado	Noturno	1	0	1	0	0	1	0	0	0	0	3

Curso	Modalidade	Turno	АО	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	B2964	TOTAL
Letras Espanhol	Licenciatura	Vespertino	3	0	1	0	0	1	0	0	0	0	5
Letras Espanhol	Licenciatura	Noturno	5	1	1	1	0	1	1	0	0	0	10
Letras Francês	Licenciatura	Vespertino	3	0	1	0	0	1	0	0	0	0	5
Letras Inglês	Licenciatura	Vespertino	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	2
Letras Inglês	Licenciatura	Noturno	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	2
Letras – Libras *	Licenciatura	Matutino	3	0	1	0	0	1	0	0	0	0	5
Letras Português	Licenciatura	Vespertino	3	1	1	0	0	1	0	0	0	0	6
Letras Português	Licenciatura	Noturno	3	1	1	0	0	1	0	0	0	0	6
Matemática	Bacharelado	Vespertino	3	0	1	0	0	1	0	0	0	0	5
Matemática	Licenciatura	Vespertino	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	2
Matemática	Licenciatura	Noturno	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	2
Meteorologia	Bacharelado	Matutino	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	5
Nutrição	Bacharelado	Integral	3	0	1	0	0	1	0	0	0	0	3
Pedagogia	Licenciatura	Matutino	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	2
Pedagogia	Licenciatura	Vespertino	1	0	1	0	0	1	0	0	0	0	3
Pedagogia	Licenciatura	Noturno	1	0	1	0	0	1	0	0	0	0	3
Química	Bacharelado	Vespertino	5	1	1	1	0	1	1	0	0	0	10
Química	Licenciatura	Vespertino	2	0	1	0	0	1	0	0	0	0	4
Química	Licenciatura	Noturno	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	2
Química Tec. e Industrial	Bacharelado	Noturno	1	0	1	0	0	1	0	0	0	0	3
Relações Públicas	Bacharelado	Vespertino	1	0	1	0	0	1	0	0	0	0	3
Relações Públicas	Bacharelado	Noturno	1	0	1	0	0	1	0	0	0	0	3
Serviço Social	Bacharelado	Matutino	1	0	1	0	0	1	0	0	0	0	3
Serviço Social	Bacharelado	Noturno	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	2
Total de vagas of	ertadas por perío	do	121	8	63	4	3	48	6	2	0	0	256

Letras – Libras * - O curso poderá solicitar provas práticas de Libras.

CENTRO DE CIÊNC	IAS AGRÁRIAS - C	ECA					Vagas	para can	didatos				
Curso	Modalidade	Turno	AO	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	B2964	TOTAL
Agroecologia	Bacharelado	Integral	3	0	1	0	0	1	0	0	0	0	5
Agronomia	Bacharelado	Integral	3	0	1	0	0	1	0	0	0	0	5
Eng. de Agrimensura	Bacharelado	Integral	3	0	1	0	0	1	0	0	0	0	5
Engenharia de Energias	Bacharelado	Integral	1	0	1	0	0	1	0	0	0	0	3
Engenharia Florestal	Bacharelado	Integral	2	0	1	0	0	1	0	0	0	0	4
Zootecnia	Bacharelado	Integral	3	0	1	0	0	1	0	0	0	0	5
Total de vagas of	ertadas por perío	do	15	0	6	0	0	6	0	0	0	0	27

ESPAÇO CULTUR	AL UNIVERSITÁR	10					Vagas	para can	didatos				
Curso	Modalidade	Turno	AO	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	B2964	TOTAL
Dança	Licenciatura	Matutino	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	2
Música*	Licenciatura	Matutino	5	1	1	1	1	1	0	0	0	0	10
Teatro	Licenciatura	Vespertino	5	1	1	1	1	1	0	0	0	0	10
Total de va	gas ofertadas		11	2	3	2	2	2	0	0	0	0	22

Música* - O curso poderá solicitar provas práticas de instrumentos.

CAMPUS ARA	APIRACA - SEDE						Vagas	para can	didatos				
Curso	Modalidade	Turno	AO	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	B2964	TOTAL
Administração	Bacharelado	Vespertino	1	0	1	0	0	1	0	0	0	0	3
Administração Pública	Bacharelado	Noturno	3	0	1	0	0	1	0	0	0	0	5
Agronomia	Bacharelado	Integral	1	0	1	0	0	1	0	0	0	0	3
Arquitetura e Urbanismo	Bacharelado	Vespertino	1	0	1	0	0	1	0	0	0	0	3
Ciência da Computação	Bacharelado	Vespertino	1	0	1	0	0	1	0	0	0	0	3
Ciências Biológicas	Licenciatura	Vespertino	4	1	1	0	0	1	1	0	0	0	8
Educação Física	Licenciatura	Integral	3	0	1	0	0	1	0	0	0	0	5
Enfermagem	Licenciatura	Integral	1	0	1	0	0	1	0	0	0	0	3
Física	Licenciatura	Vespertino	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	2
Letras – Língua Portuguesa	Licenciatura	Noturno	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Matemática	Licenciatura	Vespertino	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	2
Pedagogia	Licenciatura	Noturno	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Química	Licenciatura	Matutino	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	2
Zootecnia	Bacharelado	Integral	2	0	1	0	0	1	0	0	0	0	4
Total de va	gas ofertadas		22	1	12	0	0	9	1	0	0	0	45

UNIDADE EDUCACIO	NAL PALMEIRA DO DIOS	os					Vagas	para can	didatos				
Curso	Modalidade	Turno	AO	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	B2964	TOTAL
Psicologia	Bacharelado	Matutino	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	2
Serviço Social	Bacharelado	Vespertino	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	2
Total de va	igas ofertadas		2	0	2	0	0	0	0	0	0	0	4

UNIDADE EDUCA	CIONAL PENEDO						Vagas	para can	didatos				
Curso	Modalidade	Turno	AO	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	B2964	TOTAL
Ciências Biológicas	Licenciatura	Noturno	3	0	1	0	0	1	0	0	0	0	5
Engenharia de Pesca	Bacharelado	Integral	1	0	1	0	0	1	0	0	0	0	3
Engenharia de Produção	Bacharelado	Integral	1	0	1	0	0	1	0	0	0	0	3
Turismo	Bacharelado	Vespertino	1	0	1	0	0	1	0	0	0	0	3
Sistema de Informação	Bacharelado	Noturno	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	2
Total de vagas ofertada	s por período		7	0	5	0	0	4	0	0	0	0	16

CAMPUS SERTÃO (GOU	SEDE – DELMIRO IVEIA)						Vagas	para can	didatos				
Curso	Modalidade	Turno	AO	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	B2964	TOTAL
Engenharia Civil	Bacharelado	Integral	3	0	1	0	0	1	0	0	0	0	5
Engenharia de Produção	Bacharelado	Integral	1	0	1	0	0	1	0	0	0	0	3
Geografia	Licenciatura	Noturno	3	0	1	0	0	1	0	0	0	0	5
História	Licenciatura	Noturno	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	2
Letras – Língua Portuguesa	Licenciatura	Matutino	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	2
Pedagogia	Licenciatura	Matutino	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	2
Total de vagas ofertadas	por período		10	0	6	0	0	3	0	0	0	0	19

UNIDADE EDUCAC	IONAL SANTA DO NEMA						Vagas	para can	didatos				
Curso	Modalidade	Turno	AO	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	B2964	TOTAL
Ciências Contábeis	Bacharelado	Noturno	1	0	1	0	0	1	0	0	0	0	3
Ciências Econômicas	Bacharelado	Noturno	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	2
Total de v	agas ofertadas po	or período	2	0	2	0	0	1	0	0	0	0	5

QUADROS DE OFERTAS DE VAGAS PARA SEGUNDA LICENCIATURA

CAMPUS A	. C. SIMÕES						Vag	as para c	andidate	os			
Curso	Modalidade	Turno	AO	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	B2964	TOTAL
Ciências Biológicas	Licenciatura	Vespertino	3	0	1	0	0	1	0	0	0	0	5
Ciências Biológicas	Licenciatura	Noturno	3	0	1	0	0	1	0	0	0	0	5
Ciências Sociais	Licenciatura	Noturno	3	0	1	0	0	1	0	0	0	0	5
Educação Física	Licenciatura	Matutino	1	0	1	0	0	1	0	0	0	0	3
Filosofia	Licenciatura	Noturno	2	0	1	0	0	1	0	0	0	0	4
Física	Licenciatura	Noturno	1	0	1	0	0	1	0	0	0	0	3
Geografia	Licenciatura	Vespertino	1	0	1	0	0	1	0	0	0	0	3
Geografia	Licenciatura	Noturno	1	0	1	0	0	1	0	0	0	0	3
História	Licenciatura	Noturno	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Letras Espanhol	Licenciatura	Vespertino	3	0	1	0	0	1	0	0	0	0	5
Letras Espanhol	Licenciatura	Noturno	5	1	1	1	0	1	1	0	0	0	10
Letras Francês	Licenciatura	Vespertino	3	0	1	0	0	1	0	0	0	0	5
Letras Inglês	Licenciatura	Vespertino	3	0	1	0	0	1	0	0	0	0	5
Letras Inglês	Licenciatura	Noturno	3	0	1	0	0	1	0	0	0	0	5
Letras – Libras *	Licenciatura	Matutino	3	0	1	0	0	1	0	0	0	0	5
Letras Português	Licenciatura	Vespertino	2	0	1	0	0	1	0	0	0	0	4
Letras Português	Licenciatura	Noturno	3	1	1	0	0	1	0	0	0	0	6
Matemática	Licenciatura	Vespertino	3	0	1	0	0	1	0	0	0	0	5
Matemática	Licenciatura	Noturno	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	2
Pedagogia	Licenciatura	Matutino	2	0	1	0	0	1	0	0	0	0	3
Pedagogia	Licenciatura	Vespertino	1	0	1	0	0	1	0	0	0	0	3
Pedagogia	Licenciatura	Noturno	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	2
Química	Licenciatura	Vespertino	2	0	1	0	0	1	0	0	0	0	4
Química	Licenciatura	Noturno	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	2
Total de vagas of	ertadas por perío	odo	51	2	23	1	0	20	1	0	0	0	98

ESPAÇO CULTURA	AL UNIVERSITÁRIO						Vagas	para can	didatos				
Curso	Modalidade	Turno	AO	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	B2964	TOTAL
Dança	Licenciatura	Matutino	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	2
Música*	Licenciatura	Matutino	5	1	1	1	0	1	1	0	0	0	10
Teatro	Licenciatura	Vespertino	5	1	1	1	0	1	1	0	0	0	10
Total de	vagas ofertadas		11	2	3	2	0	2	2	0	0	0	22

CAMPUS ARAPIRACA - SEDE							Vagas	para can	didatos				
Curso	Modalidade	Turno	AO	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	B2964	TOTAL
Ciências Biológicas	Licenciatura	Vespertino	1	0	1	0	0	1	0	0	0	0	3
Educação Física	Licenciatura	Integral	1	0	1	0	0	1	0	0	0	0	3
Enfermagem	Licenciatura	Integral	1	0	1	0	0	1	0	0	0	0	3
Física	Licenciatura	Vespertino	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Letras – Língua Portuguesa	Licenciatura	Noturno	1	0	1	0	0	1	0	0	0	0	3
Matemática	Licenciatura	Vespertino	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	2
Pedagogia	Licenciatura	Noturno	1	0	1	0	0	1	0	0	0	0	3
Química	Licenciatura	Matutino	1	0	1	0	0	1	0	0	0	0	3
Total de vagas ofertadas	i		8	0	7	0	0	6	0	0	0	0	21

UNIDADE EDUCACIONAL PENEDO							Vagas	para can	didatos				
Curso	Modalidade	Turno	AO	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	B2964	TOTAL
Ciências Biológicas	Licenciatura	Noturno	4	1	1	0	0	1	1	0	0	0	8
Total de vagas	ofertadas por per	íodo	4	1	1	0	0	1	1	0	0	0	8

CAMPUS SERTÃO (SEDE – DELMIRO GOUVEIA)			Vagas para candidatos										
Curso	Modalidade	Turno	AO	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	B2964	TOTAL
Geografia	Licenciatura	Noturno	1	0	1	0	0	0	1	0	0	0	3
História	Licenciatura	Noturno	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	2
Letras – Língua Portuguesa	Licenciatura	Matutino	1	0	1	0	0	0	1	0	0	0	3
Pedagogia	Licenciatura	Matutino	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	2
Total de vagas ofertadas	por período		4	0	4	0	0	0	2	0	0	0	10

A0: Ampla concorrência

- L1: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- L2: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- L5: Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- **L6**: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- L9: Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- L10: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)
- L13: Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- L14: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL JUSTIFICADA - CANDIDATOS NEGROS (PRETOS OU PARDOS)

Eu,					r(a) doRG nº	
órgão expedidor/UF				convocado(a) para o curs	so de	
	, t	urno: () Matuti	ino () Vespertino () Noturno () Integral da	a UFAL, para o qual fui conv	ocado(a) para pré-
matrícula na	Chamada	a do Processo S	Seletivo UFAL 2020	0.1, declaro , nos termos	s da Lei nº 12.711/2012, al	terada pela Lei nº
13.409/2016, e da Portaria Normat	iva MEC nº 18/2012, em s	sua atual redaçã	o, que:			
		○ SOU N	iegro(a) de cor/f	RAÇA PRETA		
		○ sou n	IEGRO(A) DE COR/F	RAÇA PARDA		
		JUSTIFICATIV	/A			
Minha autodeclaração como: NEGRO(A) DECOR/RAÇA PRETA	ONE	EGRO(A) DE COR,	/RAÇA PARDA se jus	stifica pelo(s) motivo(s) al	paixo:	
	_					
					<u>.</u> .	
	_			_		
		_				
					-	
		<u></u>				
		_				
		<u> </u>		<u> </u>		
As informações prestadas são de n fenótipo (características físicas, pr considerada, em nenhuma hipóteso	redominantemente, a co					
Declaro, ainda, estar ciente de que em procedimento que me assegu eventualmente cabíveis.						
Declaro, também, estar ciente de cracial, na página da COPEVE (www.		esponsabilidade	acompanhar a(s) p	oublicação(ões) relativa(s) à validação da minha auto	declaração étnico-
		/.	, de		de	
	Cidade	UF	dia	mês	ano	
			Assinatura			

ANEXO III

APRESENTAÇÃO DE LAUDO MÉDICO - PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu,					a) doRG nº	
órgão expedidor/UF	/, e CPF nº		, abaixc	assinado(a), declar o	, nos termos da L	ei nº 12.711/2012, alterada
pela Lei nº 13.409/2016, e	e da Portaria Normativa	MEC nº 18/2012,	alterada pela Por	taria Normativa M	EC nº 9/2017,	e pela Portaria Normativa
MEC nº 1.117/2018, que esto	ou apto(a) a ocupar vaga desti	inada a pessoa com de	eficiência (PcD) no cur	rso de		
			, turno: () Matuti	no () Vespertino () N	loturno () Integra	l daUFAL, o qual fui
convocado(a) paraPré-matríc	ula na	Chamada do Proc	essoSeletivo UFAL 20	020.1.		
Declaro , ainda, que a minha d	deficiência é atestada pelo la	udo médico anexo, ass	sinado por:			
_	Info	ormar o nome complet	to do médico	-	CRM	-
Identificação da deficiência:						
CID nº	(de acordo com o laudo	médico).				
LIMITAÇÕES FUNCIONAIS	: Informe as limitações ca	usadas pela(s) sua(s	s) deficiência(s).			
RECURSOS DE ACESSIBILI na UFAL.	DADE NECESSÁRIOS AO A	COMPANHAMENT	O DAS ATIVIDADE	S ACADÊMICAS: In	dique os recurso	os que você precisará
Não precisarei de recursos	de acessibilidade para o aco	mpanhamento das ati	ividades acadêmicas.			
Estou ciente de que o laudo r estou ciente de que deverei a página da Copeve (www.cope da matrícula, após o devido p	acompanhar a(s) publicação(eve.ufal.br). Declaro, ainda, p	(ões) de validação do	meu ingresso como	participante de vaga	reservada para	pessoa com deficiência na
Assinante: () Candidato conv	ocado(a) para pré-matrícula	() Pro	ocurador(a) devidamo	ente identificado(a)		
			de		de	
	Cidade	UF	dia	mês	an	0
	<u></u>					
		As	ssinatura			

Atenção! Os candidatos que concorrem às vagas das demandas 1- PcD/L9, 2 - PcD/L10, 3 - PcD/L13 e 4 - PcD/L14, além deste anexo V, devem entregar Laudo Médico, contendo as informações da deficiência, conforme o modelo do Anexo VI.

ANEXO IV

	LAUDO MÉDICO - PESS	A com DEFICIÊNCIA (PcD) ¹					
Nome completo do(a) can	ndidato(a):	CPF:					
CID:	Origem da deficiência: Acidente de Trabalho Acidente comun	○ Congênita					
Descrição detalhada da	as alterações físicas (anatômicas e funcionais), se	soriais, intelectuais e mentais:					
Descrição das limitaçõo	es funcionais para atividades da vida diária e soci	l e dos apoios necessários:					
	•	TO DA DEFICIÊNCIA					
Λ - Deficiência Eísica - alt	Nos termos do art. 4º do Decreto Nº 3.298 eração completa ou parcial de um ou mais segmentos	de 1999, alterado pelo Decreto № 5.296/2004 do D 2 - Deficiência Mental					
	do o comprometimento da função física, apresentando paraparesia						
monoplegia tetraplegia	monoparesia tetraparesia	das manifestações e citar as limitações para habilidadesadaptativas). Obs: Anexar Laudo Médico					
triplegiahemiplegiaostomiaparalisia cerebralnanismo (altura:	 triparesia hemiparesia amputação ou ausência de membro 	E - Deficiência Intelectual – funcionamento intelectual significativamente inferior média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mai áreas de habilidades adaptativas, tais como: Comunicação					
membros com deformioutras - especificar:	dade congênita ou adquirida	○ Cuidado pessoal					
		○ Habilidades sociais					
B - Deficiência Visual		Utilização dos recursos da comunidade					
~	lade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho,	○ Saúde e segurança					
com a melhor correção	ooptica; a acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com	○ Habilidades acadêmicas					
amelhor correçãoópt		Lazer					
~	o campo visual em ambos os olhos for igual ou menor o	Trabalho Idade deinício:					
Obs: Anexar Laudo Oftalmo	simultânea de quaisquer das condições anteriores. ológico, com acuidade visual, pela tabela de Snellen, co u somatório docampo visual em graus.	Ohan Annuari and Addition					
C - Deficiência Auditiva		F - Visão Monocular					
<u> </u>	ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por uências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz.	conforme parecer CONJUR/MTE 444/11: cegueira legal em um olho, na qua a acuidade visual com a melhor correção óptica é igual ou menor que 0,0. (20/400) (ou cegueira declarada poroftalmologista).					
D 1 - Deficiência Mental Lei 12764/2012 - Espec Obs: Anexar Laudo Médic		Obs.: Anexar Laudo Oftalmológico					
G - Deficiência múltipla –	associação de duas ou mais deficiências (assinalar ca	da uma acima)					
	•	TO DA DEFICIÊNCIA 12 13.146, de 6 de julho de 2015.					
Art 20 Considers so no	accea com deficiência aquela que tem impedimente	de longo prazo de natureza física, mental intelectual ou sensorial o qual em					

¹ Formulário modelo de laudo médico para fins matrícula, na UFAL, por meio de reserva de vaga prevista pela Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016.

ANEXO-V

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR E RENDA PER CAPITA (para candidatos das demandas: 1/L1, 1-PcD/ L9, 2/ L2e 2-PcD/ L10.

	Eu,			rtador(a) do RO	G nº, Órgão
Exp	oedidor		, e	CPF nº	, candidato(a)
ao	Processo Seletivo para	a Ingresso nos Cursos de Graduação Presenciais e a Distâ	ncia da UFAL, residentena(o)	
				(ende	reço completo), declaro que a minha família
é c	omposta de(quant	tidade) pessoas das quais(quantidade) recebem renda, c	onforme valores abaixo ind	icados.	
(fal		verdadeiras as informações prestadas, estando ciente o ém de, caso configurada a prestação de informação fa			
cor	ntraditório e a ampla	defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na l		•	
		nº 18/2012 e suas alterações). Família - incluir o(a) Próprio(a) candidato(a) :			
			Grau de	Data de	Valor da Renda Bruta em R\$
N.	CPF	Nome Completo	Parentesco/Afinidade	Nascimento	Possui Renda?
1				_//_	() sim () não
2				_/_/_	() sim () não
3				_//_	() sim () não
4				_/_/_	() sim () não
5				_//_	() sim () não
6				_//_	() sim () não
7				_/_/_	() sim () não
8				_/_/_	() sim () não
9				_/_/_	() sim () não
10				!!	() sim () não
ten	ção! Para os casos em	ı que todos os membros da família não possuem renda,	, especificar neste campo a	a forma de sust	ento da família.
		,			
	-		de a r	mês	de ano

Assinatura

ANEXO - VI

EVENTO	DATAS PROVÁVEIS
Primeira etapa	
Publicação do Edital	27/11/2019
Inscrições	28/11 a 17/12/2019
Pagamento da taxa de inscrição	28/11 a 18/12/2019
Solicitação de isenção de taxa de inscrição	28/11 a 03/12/2019
Resultado Preliminar das solicitações de isenção	04/12/2019
Prazo para recurso contra Resultado Preliminar das solicitações de isenção	05 e 06/12/2019
Resultado Final das solicitações de isenção	10/12/2019
Publicação dos locais/períodos de entrega de documentos	13/12/2019
Entrega dos documentos para Avaliação	18/12 a 20/12/2019
Resultado Preliminar da Primeira Etapa	10/01/2020
Recurso contra o resultado da Primeira Etapa	13, 14 e 15/01/2020
Resultado Final da Primeira Etapa	16/01/2020
Segunda etapa	
Resultado preliminar da Segunda Etapa	17/01/2020
Recurso contra o Resultado da Segunda Etapa	18 e 19/01/2020
Resultado Final da Segunda Etapa	23/01/2020
Terceira etapa (exclusiva para os candidatos reserva de vagas/cotas)	
Convocação para as bancas de validação de autodeclaração	24/01/2020
Resultado preliminar da Terceira Etapa	04/02/2020
Recurso contra o Resultado da Terceira Etapa	05 e 06/02/2020
Resultado Final da Terceira Etapa	10/02/2020
Quarta Etapa	
Edital de Convocação para a Quarta Etapa	11/02/2020
Período de entrega das ementas das disciplinas cursadas nos últimos 10 anos	12 a 14/02/2020
Resultado Preliminar da Quarta Etapa	05/03/2020
Recurso	06 e 07/03/2020
Resultado Final da Quarta Etapa	13/03/2020
CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA PARA OS APROVADOS	
Edital de Convocação para Confirmação de Matrículas	13/03/2020
Período de confirmação de matrículas	16 e 17/03/2020